



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Iraquara

terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano IX - Edição nº 00188 | Caderno 1

Câmara Municipal de Iraquara publica



Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E93B065E95C53E6412F54B3603BE4151

Câmara Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 004/2021.
- PORTARIA Nº. 005/2021.
- PORTARIA Nº. 006/2021.

Câmara Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

PORTARIA Nº. 004/2021

30 de Novembro de 2021

**“Nomeia a Comissão Técnica
para levantamento dos Saldos de
Caixa e Bancos e dá outras
providências”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Art. 10º Inciso 2 e 4 da Resolução 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Técnica, abaixo indicada, que terá as atribuições de verificar os **Saldos de Caixa e Bancos** da Câmara Municipal de Iraquara no encerramento do exercício de 2021.

- a) Altair Ferreira de Souza – Presidente;**
- b) Antônio José dos Santos – Membro;**
- c) Maria Dilza de Souza – Membro.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Suede de Jesus Neves Filho
Presidente

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

PORTARIA Nº. 005/2021

30 de Novembro de 2021

**“Nomeia a Comissão Técnica
para levantamento dos Saldos de
Estoque e dá outras
providências”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Art. 10º Inciso 2 e 4 da Resolução 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Técnica, abaixo indicada, que terá as atribuições de verificar os **Saldos de Estoques** da Câmara Municipal de Iraquara no encerramento do exercício de 2021.

- a) **Maria Dilza de Souza – Presidente;**
- b) **Altair Ferreira de Souza – Membro**
- c) **Antônio José dos Santos – Membro;**

Art. 2º. A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em **31.12.2021**, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2021, desta forma, demonstrando o saldo anterior em **31.12.2020**, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2021, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Suede de Jesus Neves Filho
Presidente

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

PORTARIA Nº. 006/2021

30 de Novembro de 2021

**“Nomeia a Comissão Técnica
para levantamento do
INVENTÁRIO e dá outras
providências”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Art. 10º Inciso 1 da Resolução 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Técnica, abaixo indicada, que terá as atribuições de **levantamento do INVENTÁRIO** da Câmara Municipal de Iraquara no encerramento do exercício de 2021.

- a) **Altair Ferreira de Souza – Presidente;**
- b) **Maria Dilza de Sousa – Membro;**
- c) **Antônio José dos Santos – Membro.**

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Iraquara, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Suede de Jesus Neves Filho

Presidente